## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

	Supressiva	à Proposição
<b>EMENDA</b>	Substitutiva	PL 5.504/2022
Nº 02	Aditiva	
$\overline{x}$	Modificativa	
CUD	Supressiva	À EMENDA
SUB-	Substitutiva	$N^o$
EMENDA -	Aditiva	Da Proposição
N°	Modificativa	$N^o$

**Matheus Paladini Pereira**, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea	Item	Anexo	
60						

## Teor da Emenda/Sub-Emenda

Fica alterado o Art.6°, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art.6° - O Poder Executivo poderá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

## Justificativa

Senhores, a emenda se faz necessária para que o PL.5.504/2022 que "Institui no município de Imbituba o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições." não incorra pela ilegalidade, pois o mesmo salientava o vício autorizativo. Assim sendo, por orientação da Assessoria Jurídica desta casa, solicito o apoio dos meus Pares à sua aprovação.

Matheus Paladini Pereira

Vereador/ Propositor